



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do
Araguaia

CONCORRÊNCIA

CP/2026.004-FMS.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 443.187,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.004-FMS.
Processo Administrativo nº 2026033111001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA DO PARA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, SEDIADA Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia-PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO Nº 032/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnccompras.com> no dia 16/04/2026, às 08:00h (horário de Brasília, com início às 08h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	01/04/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	13/04/2026	23h59
Abertura das propostas	16/04/2026	08h00
Início da disputa	16/04/2026 às 08h00	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio <https://bnccompras.com> O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios <https://bnccompras.com> e Portal da Transparência Municipal, através do link: <https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência/projeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia-PA, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Ação: 10.301.0012.1-021 Construção, Ampliação, Reforma, Equip. Manutenção Unidade de Saúde

- Projeto/Atividade: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Bando Nacional de Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Banco Nacional de Compras, no sítio <https://bnccompras.com>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Bando Nacional de Compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Bando Nacional de Compras**.

5.2. Não terá itens para participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.** O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá enviar/anexar os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa (não acompanha anexo do edital, devendo a empresa elaborar de acordo com a conveniência respeitando o prazo de execução da obra);

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município São João do Araguaia/PA.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Araguaia, sito Praça José Ferreira Martins, s/n –

Centro – São João do Araguaia, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de São João do Araguaia, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, conforme item 6.3 deste edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 01,00 (Um centavo)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor

9.4.3. global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

9.11.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.11.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.11.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.11.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://bnccompras.com>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.7. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui - se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

10.9.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

10.9.9. Alvará Municipal de localização.

10.9.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.3.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.11.3.2. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.11.3.3. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- ii) O administrador ou o diretor;
- iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

- v) Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.12.2.1. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

10.12.3. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

10.12.3.1. Assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS),	M ²	832.53

ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M ²	328,64

- Os itens acima descritos referem-se às parcelas de maior relevância, e os quantitativos mínimos a serem comprovados encontram-se dentro do limite de 50%, usualmente utilizados como parâmetro mínimo de quantitativos executados pela licitante;
- Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;
- A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

10.12.4. Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

10.12.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

Parágrafo único: Os licitantes poderão optarem em apresentar os itens 10.12.3 ou 10.12.4 de acordo com o Art. 67, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.12.6. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total

responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.12.6.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo

10.12.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Vitor Frank da Silva, através do e-mail: vitor-frank@outlook.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.12.6.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a realização das obras;

10.12.6.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado terá o prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro garantia, sob pena de inabilitação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Mun. de São João do Araguaia/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>, e <https://saojoaodoaraguaia.pa.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO.

São João do Araguaia-PA, 31 de março de 2026.

ABEL LIMA DA
SILVA:862568822
53

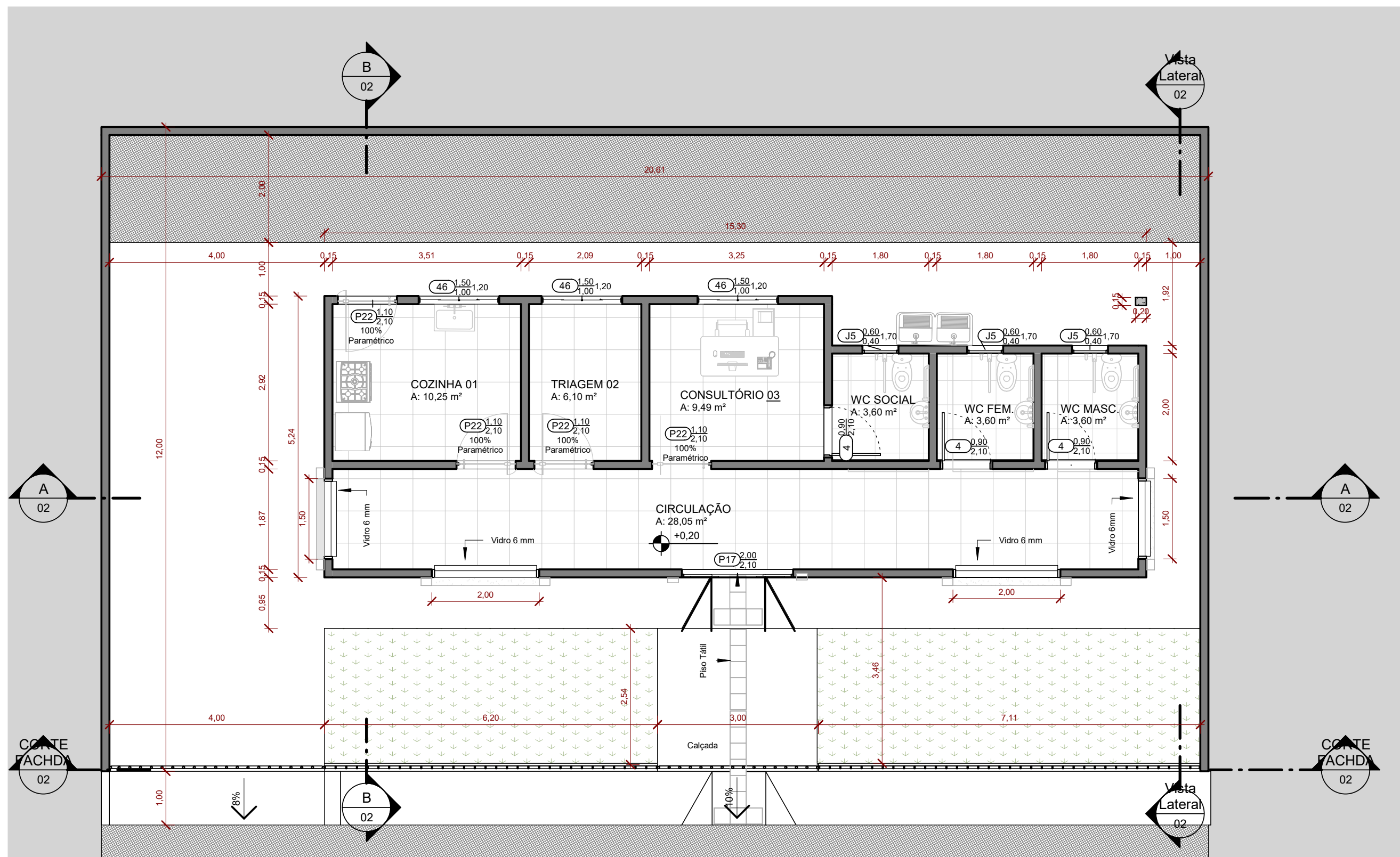
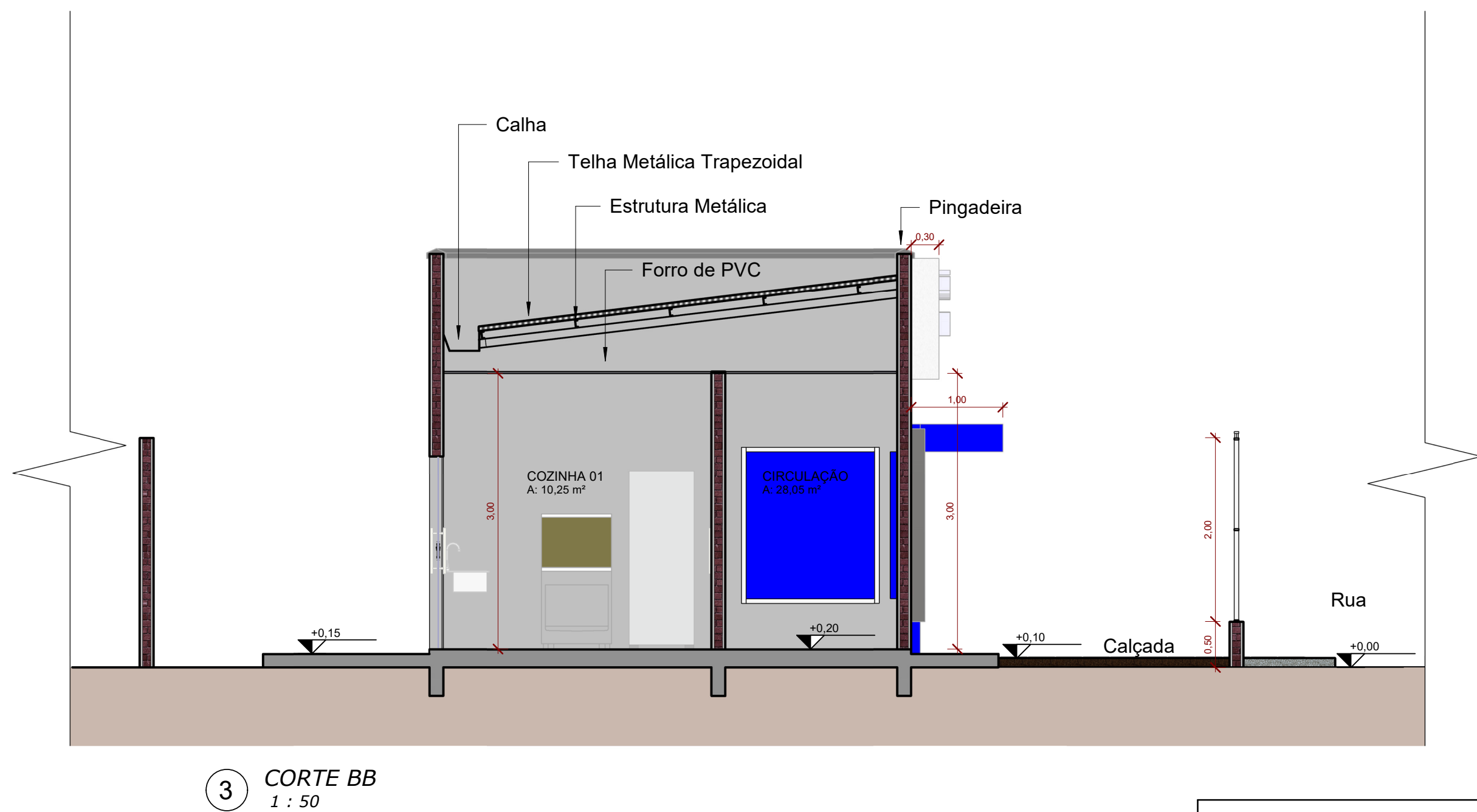
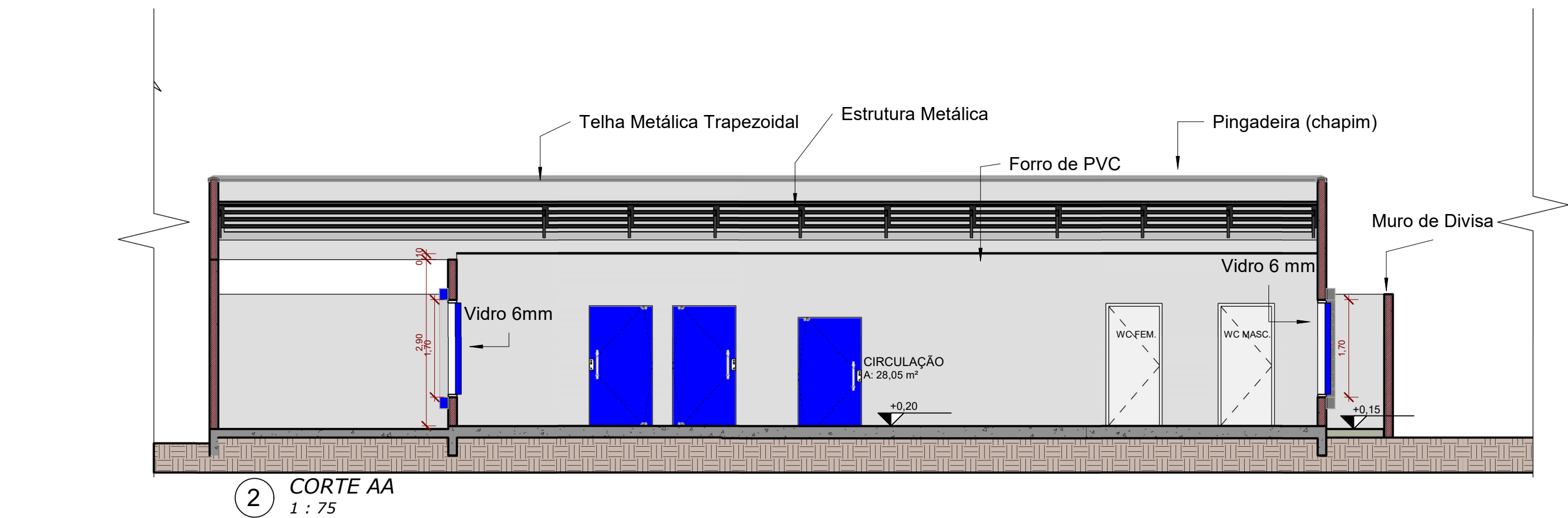
Assinado de forma
digital por ABEL LIMA
DA SILVA:86256882253

ABEL LIMA DA
SILVA:8625688
2253

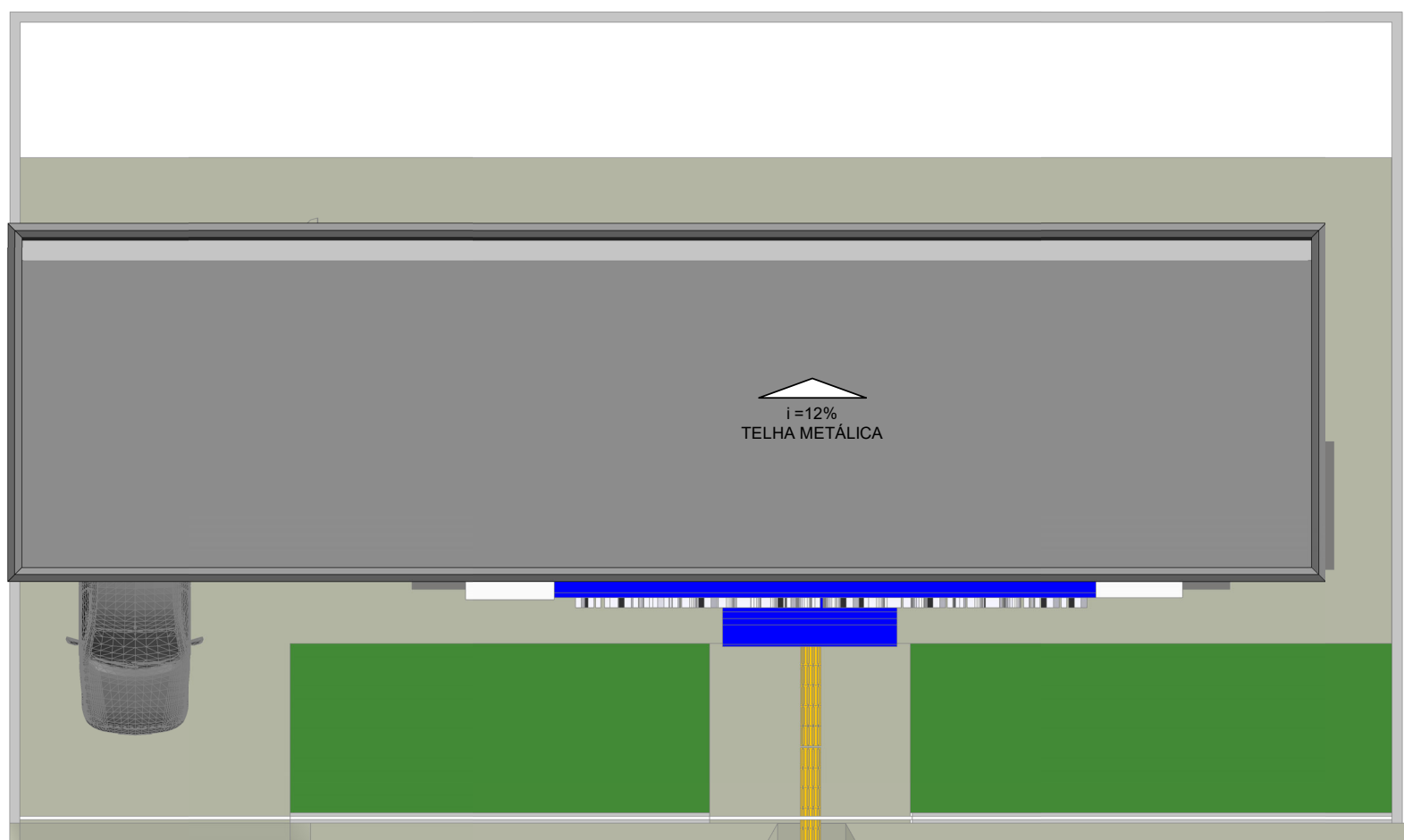
Assinado de forma
digital por ABEL
LIMA DA
SILVA:86256882253

ABEL LIMA DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria n. 164-/2025.



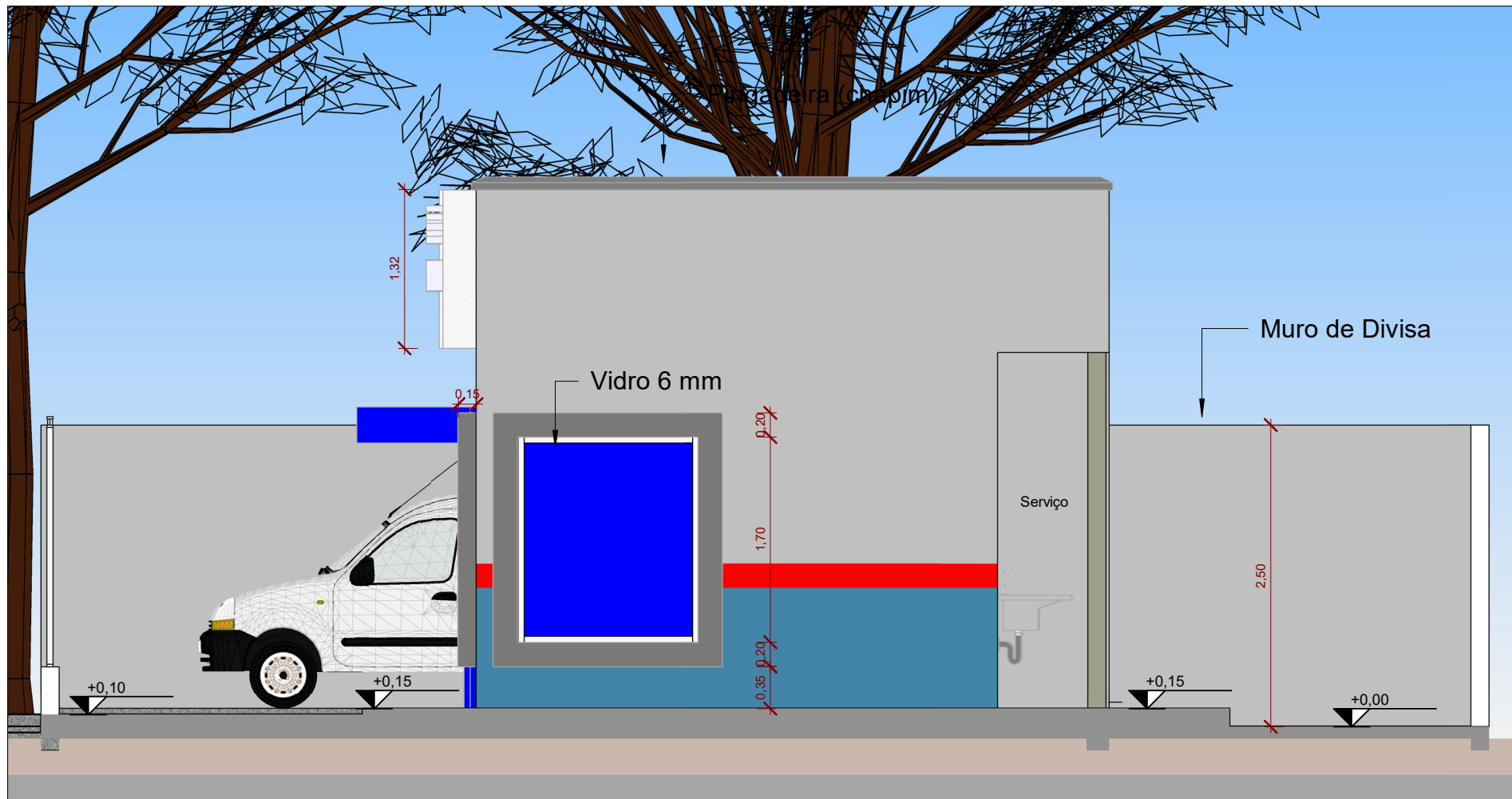
1 TÉRREO
1 : 75



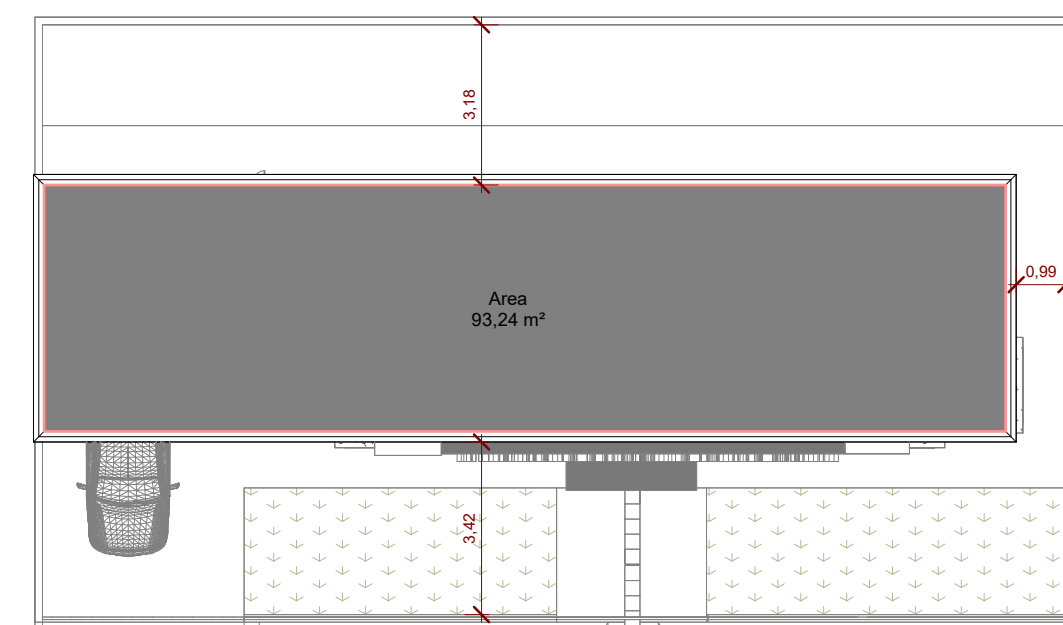
5 COBERTURA
1 : 100



6 CORTE FACHDA
1 : 100



7 Vista Lateral
1 : 50



4 LOCAÇÃO
1 : 150

Tabela de Portas				
COD.	QTDE	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
4	3	0,90	2,10	
P17	1	2,00	2,10	Porta de Vidro Liso - Comercial
P22	4	1,10	2,10	Porta de Vidro Liso - Comercial

Ambientes	
Nome	Área
AMBIENTE 01	10,25 m²
AMBIENTE 02	9,49 m²
AMBIENTE 03	6,10 m²
CIRCULAÇÃO	28,05 m²
WC FEM.	3,60 m²
WC MASC.	3,60 m²
WC SOCIAL	3,60 m²

PROJETO ARQUITETÔNICO 01/01

PRÉDIO COMERCIAL - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 93,24m²

ASSUNTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PROPRIETÁRIO:

VILA PONTA P. DO ARAGUAIA, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA- PARÁ

ENDEREÇO:

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS

ÁREA TOTAL TERRENO 247,32 m²
ÁREA CONSTRUÍDA 93,24 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO 37,70%

Declaro que a aprovação do projeto não implica o reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno.

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
VITOR FRANK DA SILVA - Eng. Civil
CREA/PA nº 1518351760

DEZ/ 2024 UNIDADE: METRO ESCALA INDICADA

AUTOR:

Nº DA ART

CONTEUDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA, PLANTA DE
LOCAÇÃO, PLANTA DE
COBERTURA, CORTE AA E BB,
IMAGEM DA FACHADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 2026033111001

Empreendimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

Proprietário: Secretaria Municipal de SAÚDE de São João do Araguaia/PA.

Responsável Técnico do Estudo/ Cargo: Vitor Frank da Silva/ Eng. Civil CREA Nº 1518351760.

Data do Estudo: 31 de MARÇO de 2026

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
Requisitante	Vitor Frank	Vitor-frank@outlook.com	Engenharia/SEMOP

Vila Ponta de Pedras do Araguaia, zona rural CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Vila Ponta de Pedras do Araguaia, no Município de São João do Araguaia - PA, tendo em vista as condições atuais da edificação, que apresentam sinais de desgaste e inadequações que comprometem a plena funcionalidade do espaço e a qualidade dos serviços prestados à população.

A edificação existente apresenta patologias construtivas decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, tais como deterioração de revestimentos, desgastes em pisos, falhas em esquadrias, além de possíveis inadequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias. Tais condições impactam diretamente na segurança, salubridade e conforto dos usuários e profissionais de saúde, além de comprometer o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

Adicionalmente, a necessidade de intervenção está alinhada às diretrizes de melhoria da infraestrutura da rede pública de saúde, garantindo ambientes adequados para atendimento, conforme princípios de qualidade, acessibilidade, segurança e humanização dos serviços de saúde.

A não realização da reforma poderá acarretar:

- Agravamento das patologias existentes;
- Risco à integridade física de usuários e servidores;
- Comprometimento da prestação dos serviços de saúde;
- Possível paralisação parcial ou total das atividades da unidade;
- Aumento dos custos futuros de manutenção corretiva.

A contratação pretendida visa, portanto, restabelecer as condições adequadas de uso da edificação, contemplando a recuperação dos elementos construtivos, adequações necessárias e melhoria dos ambientes, assegurando maior durabilidade do patrimônio público e melhor atendimento à população local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Destaca-se que a intervenção proposta observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sendo medida indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saúde no município.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma da referida Unidade Básica de Saúde.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 A construção de um Posto de Saúde na Vila Ponta de pedras do Araguaia foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar o acesso aos serviços básicos de saúde, garantir melhores condições de atendimento à população, promover a prevenção de doenças e assegurar qualidade na oferta dos cuidados de saúde pública. O novo posto de saúde contribuirá para o desenvolvimento social e sanitário do município, atendendo a uma demanda crescente por atendimento médico e à necessidade de infraestrutura adequada para a população local.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Vila Ponta de Pedras do Araguaia, zona rural CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCRITOS OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;

6.2 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E

6.3 DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo como já mencionado, refere-se à reforma do posto de Saúde, destinado a Vila Consulta, São João do Araguaia -PA, 68518-000.

A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

8.ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.	1	SERVIÇO

Vila Ponta de Pedras do Araguaia, zona rural CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$443.187,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais) conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 90 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A reunião em item único para Construção de uma UBS, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, viável a fiscalização, bem como o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária. Busca-se também executar um objeto singular nas contratações (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ), destinados a atender necessidade específica do município. Espera-se, com o item único, manter o prazo de execução objeto, individualmente não despertariam o interesse do mercado ou interferir no plano anual de contratação. Pretende-se atender o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO

Vila Ponta de Pedras do Araguaia, zona rural CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 05.854.534/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 O Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 05.854.534/0001-07

11. DA CONCLUSÃO

11.1 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

São João do Araguaia/PA, 31 de março de 2026.

Vitor Frank Da Silva/Eng. Civil

CREA N° 1518351760

Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº / - XXXXX
INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX, ATRAVÉS DO XXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de São João do Araguaia, através da XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede e foro na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, localizada à Av. XXXXXXX, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. XXXXXXX, brasileira, solteira, titular do RG nº SSP/PA XXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa. com endereço., nº. XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXXX, brasileiro, titular do CPF: XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01		UND	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº XX/202X-.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

- 4.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ()
- 4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.3 Os serviços serão medidos mensalmente pela SECRETARIA DE SAÚDE, que confira e atestará a sua execução;
- 4.4 O ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;
- 4.5 O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;
- 4.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 4.5, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.
- 4.7 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é de ____/____/202X a ____/____/202X, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal, com as seguintes dotações:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

- 8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia.
- 8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia-PA.
- 8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.
- 8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Obras Municipal de São João do Araguaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21.

8.2. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

12.2 Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da XXXXXXXXXXXXXXXX. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. XXX/202X- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.3 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

São João do Araguaia, XX de XXX de 202X

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Execução de Serviços de
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
POSTO DE SAÚDE DA
VILA PONTA DE PEDRAS DO
ARAGUAIA.

➤ MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERENCIA

**Execução de Serviços de REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA PONTA DE
PEDRAS DO ARAGUAIA.**

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a Execução de Serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA, zona rural no município de São João do Araguaia - PA.

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia - PA.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas do DNIT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a **CONTRATANTE**, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos e escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará acritério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As especificações a serem utilizadas para a execução dos serviços são as da ABNT/NBR.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, critérios de execução e composição dos serviços constantes na planilha orçamentária, relativos à obra em referência, contemplando as etapas construtivas, insumos e procedimentos executivos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia.

2. DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos:

- Projetos executivos aprovados;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Especificações dos sistemas oficiais de custos (SINAPI/SEDOP);
- Princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, economicidade, eficiência e durabilidade;

Normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

Os demais serviços que não constam da relação acima seguem a orientação das especificações complementares relacionadas a seguir:

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Descrição Técnica:

Compreendem as atividades iniciais destinadas à implantação do canteiro, organização do local e preparação da área de intervenção.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

Procedimentos Executivos:

- Limpeza e desobstrução da área;
- Implantação do canteiro de obras;
- Locação da obra com base em projeto;
- Instalação de placa informativa.

Composição Técnica:

- Mão de obra: servente, pedreiro, eventual apoio técnico;
- Materiais: madeira, pregos, linhas, elementos de sinalização;
- Equipamentos: ferramentas manuais.

CANTEIRO DE OBRAS

O local de implantação do canteiro de obras será ao lado da edificação a ser reformada, no qual a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **FISCALIZAÇÃO** para que ceda um espaço para o abrigo de equipamentos e materiais. O local deverá ser limpo para a utilização de possível almoxarifado, escritório para os engenheiros residente e fiscal, previamente definido e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no “Manual Visual de Placas de Obras” do Governo Federal. Será confeccionada em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 6,0 m², com altura de 2,0 m e largura de 3,0 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

É proibida a fixação de placas em árvores.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, podendo a **CONTRATANTE** a qualquer momento solicitar sem nenhum ônus a substituição da mesma, caso se apresente sem a sua devida função.

- Critérios de medições e pagamentos

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

A medição será feita por metro quadrado, sendo a multiplicação da largura pela altura da placa.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Descrição Técnica:

- Execução de serviços destinados à conformação do terreno, garantindo condições adequadas de suporte para a edificação.

Procedimentos Executivos:

- Escavações manuais ou mecanizadas;
- Regularização e nivelamento do subleito;
- Execução de aterros e compactação em camadas.

Critérios Técnicos:

- Controle de umidade para compactação;
- Garantia de estabilidade e suporte do solo.
- Composição Técnica:
- Mão de obra: servente, operador;
- Materiais: solo selecionado;
- Equipamentos: compactadores, ferramentas manuais.

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições e remoções que se fizerem necessárias deverão ser executadas com técnicas e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtorno ao desenvolvimento dos serviços.

Os materiais provenientes das demolições e remoções sem aproveitamento serão transportados para um local fora da obra, a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO**, os materiais retirados deverão ser entregue à **FISCALIZAÇÃO**.

5. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)

Descrição Técnica:

Sistema estrutural responsável pela transmissão das cargas ao solo, conforme projeto estrutural.

Procedimentos Executivos:

- Escavação de valas;
- Execução de lastro de concreto magro;
- Montagem de formas;
- Armação com aço CA-50/CA-60;
- Concretagem e cura.

Critérios Técnicos:

- Atendimento à resistência característica do concreto;
- Controle de cobrimento das armaduras;
- Adequada cura para evitar fissuração.

Composição Técnica:

- Mão de obra: pedreiro, armador, carpinteiro, servente;
- Materiais: cimento, areia, brita, aço, madeira;
- Equipamentos: betoneira, vibrador.

6. SUPERESTRUTURA

Descrição Técnica:

- Execução de elementos estruturais acima da fundação (pilares, vigas e lajes).

Procedimentos Executivos:

- Montagem de formas e escoramentos;
- Posicionamento e amarração das armaduras;
- Lançamento, adensamento e cura do concreto.

Critérios Técnicos:

- Controle de prumo, alinhamento e nivelamento;
- Garantia de integridade estrutural.

7. VEDAÇÕES (ALVENARIA)

Descrição Técnica:

- Execução de paredes de vedação para compartimentação dos ambientes.

Procedimentos Executivos:

- Assentamento de blocos com argamassa;
- Controle de prumo, nível e alinhamento;

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

- Execução de vergas e contravergas.

Critérios Técnicos:

- Uniformidade das juntas;
- Garantia de estabilidade e desempenho.

8. COBERTURA

Descrição Técnica:

- Sistema destinado à proteção da edificação contra agentes climáticos.

Procedimentos Executivos:

- Execução de estrutura em madeira devidamente tratada;
- Fixação de elementos estruturais (terças, caibros);
- Instalação de telhas com fixação adequada;
- Execução de cumeeiras e arremates.

Critérios Técnicos:

- Atendimento às inclinações mínimas;
- Garantia de estanqueidade;
- Tratamento da madeira contra agentes biológicos.

Deverá ser executada a retirada das telhas e substituídas por telhas de fibrocimento novas, devendo seu assentamento e fixação ser efetuado de acordo com as recomendações técnicas. As telhas que estiverem mal colocadas deverão ser reassentadas corretamente.

Onde for constatada a necessidade de se completar o telhamento, como em beirais, o mesmo deverá ser executado.

Obs.: Para efeito de custos e medição, será considerada a área de projeção plana da cobertura, devendo os custos decorrentes das inclinações serem considerados na composição de preço unitário.

As tramas de aço que forem executadas deverão seguir o alinhamento da existente, sendo consideradas as trocas de peças danificadas por peças novas fazendo com que não comprometa à sua função estrutural. O mesmo ocorrerá com as tesouras. Toda e qualquer troca deverá ser informada antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**. Deverá a **CONTRATA** executar serviços de descupinização para proteção do madeiramento contra agentes biológicos.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

Os rufos serão de material metálicos galvanizado.

A execução do forro em réguas de PVC e sua estrutura de fixação deverão ser assentadas em conformidade às exigências normativas. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ser informada caso haja alguma outra necessidade de substituição de um novo pano.

9. ESQUADRIAS

Descrição Técnica:

- Execução de sistemas de fechamento, com ênfase em fachadas em pele de vidro.
- Procedimentos Executivos:
- Instalação de perfis estruturais;
- Fixação de painéis de vidro;
- Aplicação de selantes estruturais.

Critérios Técnicos:

- Vedação contra infiltrações;
- Segurança estrutural;
- Desempenho térmico e acústico.

A porta de madeira semi-ocada deverá ser instalada nas salas/consultório e banheiro. Na composição do preço do item deverão estar incluídos os custos para execução completa do serviço, com todos os insumos necessários, que não serão objeto de pagamento separadamente.

A porta em vidro temperado 8mm deverá ser instalada como porta de entrada. Na composição do preço do item deverão estar incluídos os custos para execução completa do serviço, com todos os insumos necessários, que não serão objeto de pagamento separadamente.

10. REVESTIMENTOS

Descrição Técnica:

- Aplicação de camadas de regularização e acabamento em superfícies verticais.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

Procedimentos Executivos:

- Aplicação de chapisco;
- Execução de emboço ou massa única;
- Aplicação de acabamento (textura ou pintura).

Critérios Técnicos:

- Aderência adequada;
- Regularidade superficial;
- Uniformidade de acabamento.

O chapisco deverá receber tratamento somente as superfícies que apresentarem elevado desgaste. O traço a ser executado será 1:3, observando-se que as superfícies a serem trabalhadas deverão ser previamente umedecidas.

O reboco deverá apresentar acabamento perfeito, sendo primorosamente alisados com desempenadeira e esponjados, de modo a se obter uma superfície inteiramente lisa e uniforme.

11. PISOS

Descrição Técnica:

- Execução de revestimentos horizontais com função estrutural e estética.

Procedimentos Executivos:

- Regularização do contrapiso;
- Assentamento de revestimento;
- Rejuntamento e acabamento.

Critérios Técnicos:

- Nivelamento;
- Aderência;
- Resistência ao uso.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

As calçadas deverão ser executadas em sistema “xadrez” com linhas de dilatação, com espessura de 8cm, em concreto armado, deverão obedecer todas as inclinações das normas de acessibilidade, bem como o seu perfeito desempenho.

Para a execução dos pisos internos das salas será utilizado o piso ceramico liso PEI III, nas demais áreas será aplicado piso cerâmico acetinado PEI-IV assentado com argamassa colante, na cor definida de pela **FISCALIZAÇÃO**

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a **CONTRATADA** minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Descrição Técnica:

- Execução dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- Procedimentos Executivos:
- Instalação de tubulações;
- Conexões e registros;

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

- Testes de estanqueidade.

Critérios Técnicos:

- Ausência de vazamentos;

Atendimento às normas sanitárias. As instalações deverão obedecer as normas ABNT, NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41) e Normas da Concessionária local.

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com a planilha fornecida pela CONTRATANTE, devendo obedecer as recomendações abaixo:

Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas, da marca “TIGRE” ou similar. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos projetos hidrossanitários, ou sempre acompanhando as instalações já existentes.

As torneiras serão cromadas de fabricação “DECA” ou similar, com $\frac{3}{4}$ de volta.

O assento sanitário deverá ser do tipo “Fofinho”.

Os lavatórios dos banheiros serão de louça branca, de fabricação “DECA”, “CELITE” ou Similar, de tamanho médio, suspenso. O preço do serviço deverá contemplar sua instalação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme a Planilha de quantidades e preços fornecida pela CONTRATANTE, sendo que cada serviço da mesma será considerado completo, e todas as conexões e acessórios necessários para a realização dos mesmos devem ser considerados na elaboração de seus preços unitários.

Os fios e cabos serão de marca “PIRELLI” ou similar. As luminárias serão do tipo calha, de sobrepor com reator de partida rápida.

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

As lâmpadas serão de LED 10W Bivolt branco, substituindo às danificadas.

14. PINTURA

Descrição Técnica:

- Aplicação de revestimentos finais com função protetiva e estética.

Procedimentos Executivos:

- Preparação da superfície;
- Aplicação de selador;
- Aplicação de tinta em demãos sucessivas.

Critérios Técnicos:

- Uniformidade;
- Aderência;
- Durabilidade.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e convenientemente preparadas, escovadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

A eliminação da poeira deverá ser completa. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as demãos. O mesmo cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

Paredes internas e externas deverá ser aplicada tinta Látex Acrílica na cor a ser definida pela Fiscalização, na marca Suvinil, Coral ou similar, devendo obedecer à sua tonalidade.

As esquadrias de madeiras serão tratadas, pintadas com esmalte sintético, tipo “CORALIT ACETINADO”, ou similar, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, na cor a ser definida pela Fiscalização. As esquadrias metálicas serão tratadas e pintadas com esmalte alto brilho em tantas demãos quantas forem

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

necessárias para um perfeito acabamento, na cor a ser definida pela Fiscalização.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Descrição Técnica:

- Serviços finais destinados à conclusão da obra.

Procedimentos Executivos:

- Limpeza geral;
- Execução de paisagismo (plantio de grama e mudas);
- Revisões finais.

Critérios Técnicos:

- Entrega da obra em condições de uso;
- Atendimento ao padrão de qualidade.

Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá ser mantida limpa, os insumos armazenados de maneira ordenada, e os entulhos removidos periodicamente do canteiro. A vigilância, até o recebimento definitivo da obra pela PMSJA, será de responsabilidade total da **CONTRATADA**. Os custos não serão objeto de remuneração específica, devendo, portanto, ser considerados quando da composição do BDI.

Ao final da obra todas as dependências do prédio, assim como os aparelhos deverão ser perfeitamente limpos antes da entrega. Quando da entrega da obra, a contratante após testar as instalações, verificar as condições de funcionamento e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a PMSJA emitirá à contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sendo obrigatória a observância das normas técnicas

Prefeitura Municipal de São João do Araguaia
Secretaria Municipal de Saúde

aplicáveis e das boas práticas de engenharia.

A contratada deverá garantir rastreabilidade dos materiais, controle tecnológico quando aplicável e plena conformidade com o objeto contratado, sob pena de rejeição dos serviços pela fiscalização.

VITOR FRANK DA SILVA:02335666274
Assinado de forma digital por VITOR FRANK DA SILVA:02335666274

VITOR FRANK DA SILVA

ENG.CIVIL/SEMOP

CREA PA: 1518351760

ANEXO V

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Und	Qnt	P.Unt	P.Total
1.1	Placa da obra - padrão 3,00 m²	M ²	X,xx	xx,xx	x.xxx,xx
	Servente	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pedreiro	h	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Encargos Sociais=			xx,xx%	xx,xx
	Soma da mão-de-obra				x.xxx,xx
	Tábua de madeira branca 20 pls	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Prego 2 1/2" x 10	kg	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Placa de obra em lona tipo banner - L=1,50m x H=3,00m	m ²	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Pernamanca 3" x 1,5" 20 pls madeira branca	dz	x,xxxx	xx,xx	x.xxx,xx
	Soma=				x.xxx,xx
	Sub-total				x.xxx,xx
	BDI			xx,xx%	xx,xx
	Total do Item com BDI				x.xxx,xx

OBS: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo responsável legal, não sendo necessário a assinatura de engenheiro ou técnico equivalente.

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
TOTAL		

ANEXO VII

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.004-FMS

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA				
Cálculo do BDI - Com desoneração				
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
Obra: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.				
DEMONSTRATIVO B.D.I (EM PORCENTAGEM)				
ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	B.D.I	IDENTIFICAÇÃO
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	+
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,16	Lucro
I1	-	-	3,65	Impostos (PIS, CONFINS)
I2	-	-	5,00	Impostos (ISS)
I3	-	-	4,50	Contr.Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 13161/2015 - Desoneração)
Observação: PIS = 0,65 % COFINS = 3,00 % ISS = 5,00% CPRB = 4,50 % TOTAL IMPOSTOS = 13,15 %				
BDI= $BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$				
BDI = 28,82%				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia



ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.004-FMS

Processo Administrativo n 2026033111001. Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V. S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ.** de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a **“Fundo Municipal de Saude de São João do Araguaia”**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o **“Fundo Municipal Saude de São João do Araguaia”** não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, ____de ____de ____.

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
identidade

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO
ORÇAMENTO SINTÉTICO



Obra

REFORMA DO POSTO DE SAUDE DA VILA PONTA DE PEDRAS DO ARAGUAIA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Bancos

SINAPI - 11/2025 - Pará

SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.

28,82%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		16.085,89	16.085,89	3,63 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	537,47	692,36	4.154,16	0,94 %
1.2	41598	SINAPI	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1	2.650,46	3.414,32	3.414,32	0,77 %
1.3	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1	153,30	197,48	197,48	0,04 %
1.4	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	8	590,62	760,83	6.086,64	1,37 %
1.5	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	247,32	7,01	9,03	2.233,29	0,50 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		58.420,32	58.420,32	13,18 %

2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	123,57	159,18	28.652,40	6,47 %
2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	7.702,72	9.922,64	29.767,92	6,72 %
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS		1		4.561,91	4.561,91	1,03 %
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	46,64	3,99	5,13	239,26	0,05 %
3.2	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	46,64	8,61	11,09	517,23	0,12 %
3.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	46,64	2,14	2,75	128,26	0,03 %
3.4	97652	SINAPI	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	212,68	273,97	547,94	0,12 %
3.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	15,62	64,05	82,50	1.288,65	0,29 %
3.6	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	6	27,68	35,65	213,90	0,05 %
3.7	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,87	10,72	13,80	136,20	0,03 %
3.8	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	14,18	18,26	36,52	0,01 %
3.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	26,61	33,57	43,24	1.150,61	0,26 %
3.10	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	274,32	0,80	1,03	282,54	0,06 %
3.11	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8	2,02	2,60	20,80	0,00 %
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO		1		37.022,69	37.022,69	8,35 %
4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	49,11	135,67	174,77	8.582,95	1,94 %
4.2	87477	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	328,64	61,01	78,59	25.827,81	5,83 %

4.3	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	18,2	53,19	68,51	1.246,88	0,28 %
4.4	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	11,5	92,15	118,70	1.365,05	0,31 %
5			ESTRUTURA		1		31.812,68	31.812,68	7,18 %
5.1	92476	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	111,85	106,43	137,10	15.334,63	3,46 %
5.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,24	14,01	18,04	1.790,28	0,40 %
5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	461,04	12,04	15,50	7.146,12	1,61 %
5.4	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	14,71	21,97	28,30	416,29	0,09 %
5.5	94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,85	704,62	907,69	7.125,36	1,61 %
6			ESQUADRIAS		1		33.832,79	33.832,79	7,63 %
6.1	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m²	4,5	1.101,02	1.418,33	6.382,48	1,44 %
6.2	102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	4	1.389,98	1.790,57	7.162,28	1,62 %
6.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	8,4	789,71	1.017,30	8.545,32	1,93 %
6.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,72	522,98	673,70	485,06	0,11 %
6.5	102187	SINAPI	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1	2.259,19	2.910,28	2.910,28	0,66 %
6.6	161389	SEDOP	Vidro temperado fume e= 6mm com ferragens	m²	11,9	544,53	701,46	8.347,37	1,88 %
7			COBERTURA		1		45.252,60	45.252,60	10,21 %

7.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	93,89	49,37	63,59	5.970,46	1,35 %
7.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	93,89	184,50	237,67	22.314,83	5,04 %
7.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	29,78	51,48	66,31	1.974,71	0,45 %
7.4	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	85,65	77,69	100,08	8.571,85	1,93 %
7.5	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	110,24	12,99	16,73	1.844,31	0,42 %
7.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	19,3	85,77	110,48	2.132,26	0,48 %
7.7	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	49,08	38,66	49,80	2.444,18	0,55 %
8			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		1		104.949,31	104.949,31	23,68 %
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	832,53	5,31	6,84	5.694,50	1,28 %
8.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	832,53	53,51	68,93	57.386,29	12,95 %
8.3	87757	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	70,27	66,53	85,70	6.022,13	1,36 %
8.4	89171	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	16,38	57,63	74,23	1.215,88	0,27 %

8.5	104605	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	53,89	103,50	133,32	7.184,61	1,62 %
8.6	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	68,4	70,64	90,99	6.223,71	1,40 %
8.7	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	105,08	138,15	177,96	18.700,03	4,22 %
8.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	8	142,61	183,71	1.469,68	0,33 %
8.9	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	91,76	8,91	11,47	1.052,48	0,24 %
9			PINTURA		1		29.823,14	29.823,14	6,73 %
9.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	779,13	4,34	5,59	4.355,33	0,98 %
9.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	303,63	17,97	23,14	7.025,99	1,59 %
9.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	779,13	14,27	18,38	14.320,40	3,23 %
9.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	105,08	20,99	27,03	2.840,31	0,64 %
9.5	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	82,44	12,07	15,54	1.281,11	0,29 %
10			INSTALAÇÃO HIDROSANITARIAS		1		14.521,51	14.521,51	3,28 %
10.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	8	153,30	197,48	1.579,84	0,36 %
10.2	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	50	8,41	10,83	541,50	0,12 %
10.3	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	100	13,94	17,95	1.795,00	0,41 %

10.4	89765	SINAPI	TE, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	18,43	23,74	118,70	0,03 %
10.5	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	31,76	40,91	204,55	0,05 %
10.6	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40	82,80	106,66	4.266,40	0,96 %
10.7	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	49,77	64,11	192,33	0,04 %
10.8	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	14,72	18,96	189,60	0,04 %
10.9	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	35,96	46,32	185,28	0,04 %
10.10	89504	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	21,40	27,56	137,80	0,03 %
10.11	74104/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	3	249,44	321,32	963,96	0,22 %
10.12	95463	SINAPI	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	2.482,02	3.197,33	3.197,33	0,72 %
10.13	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	892,12	1.149,22	1.149,22	0,26 %
11			LOUÇAS E METAIS		1		13.304,64	13.304,64	3,00 %

11.1	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	262,78	338,51	1.015,53	0,23 %
11.2	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	941,44	1.212,76	3.638,28	0,82 %
11.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	778,73	1.003,15	1.003,15	0,23 %
11.4	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	1.340,23	1.726,48	1.726,48	0,39 %
11.5	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	76,55	98,61	394,44	0,09 %
11.6	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	221,21	284,96	854,88	0,19 %
11.7	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3	625,19	805,36	2.416,08	0,55 %
11.8	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	31,57	40,66	243,96	0,06 %
11.9	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	un	3	81,44	104,91	314,73	0,07 %
11.10	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	348,84	449,37	1.348,11	0,30 %
11.11	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	11,07	14,26	114,08	0,03 %
11.12	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	12,16	15,66	125,28	0,03 %

11.13	104327	SINAPI	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	21,28	27,41	109,64	0,02 %
12			INSTALAÇÃO ELETRICA		1		10.488,03	10.488,03	2,37 %
12.1	170072	SEDOP	Quadro de medição monofasico (c/ disjuntor)	un	1	680,27	876,32	876,32	0,20 %
12.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	12,84	16,54	330,80	0,07 %
12.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	5,05	6,50	1.300,00	0,29 %
12.4	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	100	12,74	16,41	1.641,00	0,37 %
12.5	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	75,87	97,73	97,73	0,02 %
12.6	90457	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19X25 CM). AF_09/2023	UN	1	13,19	16,99	16,99	0,00 %
12.7	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	10,96	14,11	1.411,00	0,32 %
12.8	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200	10,72	13,80	2.760,00	0,62 %
12.9	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10	36,43	46,92	469,20	0,11 %
12.10	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	20	5,77	7,43	148,60	0,03 %
12.11	92006	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	37,18	47,89	239,45	0,05 %
12.12	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	45,55	58,67	293,35	0,07 %

12.13	92033	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	79,57	102,50	717,50	0,16 %
12.14	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	48,16	62,03	186,09	0,04 %
13			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		43.111,49	43.111,49	9,73 %
13.1	090832	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	26,62	440,17	567,02	15.094,07	3,41 %
13.2	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	19,5	493,43	635,63	12.394,78	2,80 %
13.3	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,46	187,18	241,12	1.075,39	0,24 %
13.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	70,27	4,19	5,39	378,75	0,09 %
13.5	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	14,79	594,22	765,47	11.321,30	2,55 %
13.6	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	75,03	15,49	19,95	1.496,84	0,34 %
13.7	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	247,32	4,24	5,46	1.350,36	0,30 %
Total sem BDI Total do BDI Total Geral									344.059,14 99.127,86 443.187,00